

Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

→ Foi publicada, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 12 de Setembro de 2013, pela Auditoria Geral do Estado, ato do Auditor-Geral, **Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 setembro 2013**, que Estabelece Normas de Organização e Apresentação das Prestações de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários no Âmbito do Poder Executivo Estadual.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Resolução SEF nº 45, de 29 de junho de 2007, combinado com o item 4 do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle das descentralizações de créditos orçamentários de acordo com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que regulamentou a Lei nº 5.428, de 01 de abril de 2009;
- o Decreto nº 35.670, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre o empenhamento, a liquidação e o pagamento dos créditos orçamentários para aquisição de serviços de concessionárias de serviços públicos;
- o Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011, que estabelece diretrizes da política de comunicação social e normas para a licitação, contratação e execução de serviços de comunicação no âmbito da administração pública estadual e dá outras providências;
- Decreto nº 40.788, de 01 de junho de 2007, que dispõe sobre o sistema integrado de aquisição e distribuição de combustíveis derivados de petróleo - SIADC, revoga o Decreto nº 28.176, de 20 de abril de 2001, e dá outras providências; e
- a obrigatoriedade da prestação de contas de todos quantos tiverem, formalmente expressa, a obrigação de comprovar, por iniciativa pessoal, o cumprimento dos encargos em causa nos atos pelos quais assumam responsabilidade por uso, emprego, guarda ou movimentação de bens, numerário e valores, conforme inciso IV do artigo 22 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estabelecer normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Para fins do procedimento disciplinado nesta Instrução Normativa considera-se:

I - COORDENADORIAS SETORIAIS DE AUDITORIA (COSEAs) ou setor equivalente - unidades setoriais de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta, subordinadas hierárquica e/ou tecnicamente à Auditoria Geral do Estado em matéria de auditoria e fiscalização;

II - DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - a cooperação entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, visando à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento da ação de governo;

III - DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA - descentralização de créditos orçamentários entre unidades vinculadas a um mesmo órgão (provisão);

IV - DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA - descentralização de créditos orçamentários entre unidades vinculadas a órgãos distintos (destaque);

V - CONCEDENTE - órgão ou entidade responsável pela descentralização de créditos orçamentários, de sua titularidade, destinados à realização de uma ação de governo pactuada;

VI - EXECUTANTE - órgão ou entidade investida do poder de executar os créditos orçamentários descentralizados para realização de uma ação de governo pactuada;

VII - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO (NC) - instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários;

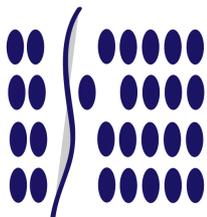
Edição : Superintendência de Normas Técnicas

Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro



Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br

Elaboração: Tânia Maria da Silva



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO 2013 - Nº 17

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

VIII - COMUNICA - sistema informatizado de mensagens, utilizado pelos usuários do SIAFEM/RJ para encaminhamento e recebimento de informações relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Estado do Rio de Janeiro;

IX - RELATÓRIO TRIMESTRAL - Relatório de Execução Físico-Financeira para acompanhamento e avaliação do objeto da descentralização de crédito, elaborado pela executante e encaminhado à concedente após o término de cada trimestre de vigência da descentralização do crédito orçamentário;

X - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - prestação de contas realizada pelo órgão ou entidade executante à concedente envolvendo todas as informações sobre a execução do objeto.

TÍTULO II

DO RELATÓRIO TRIMESTRAL

Art. 3º - O responsável pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização deverá elaborar o Relatório Trimestral, conforme anexo II, para apreciação do Ordenador de Despesas, que o encaminhará à concedente, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010.

§ 1º - O prazo para entrega do Relatório Trimestral à concedente é de até 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da descentralização do crédito orçamentário.

§ 2º - A regra do caput não se aplica a procedimento de descentralização para aquisições de combustível, serviços de concessionárias e comunicação social.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA EXECUTANTE

Art. 4º O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida no Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será composta de:

I - Ofício/Despacho da executante encaminhando a prestação de contas ao titular da concedente e discriminando os documentos apresentados;

II - Cópias da Resolução Conjunta ou Portaria e de sua publicação no Diário Oficial, conforme Anexo do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010;

III - Plano de Trabalho, quando couber;

IV - Cópia da(s) NC(s) - Nota(s) de Movimentação de Crédito;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado e subscrito pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização - Anexo I;

VI - Relatório de Execução Físico-Financeira Trimestral e Final, elaborado e subscrito pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização - Anexo II;

VII - Relação de Bens, quando couber; - Anexo III;

VIII - Relação de Pagamentos das despesas realizadas na execução do objeto da descentralização orçamentária - Anexo IV;

IX - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia - Anexo V;

X - Fotos do Objeto, quando couber;

XI - Cópia do Comunica ou ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou à concedente que este providencie as anulações da descentralização, quando houver sobre ou não utilização de crédito orçamentário;

XII - Declaração do Ordenador de Despesas da executante quanto à correta aplicação dos recursos descentralizados - Anexo VI;

XIII - Relatório da COSEA da executante - Anexo VII.

§ 1º - A prestação de contas decorrente de descentralização de aquisição de combustível e de serviços de concessionárias será composta dos documentos relacionados nos incisos I, IV, VIII e XI do caput deste artigo.

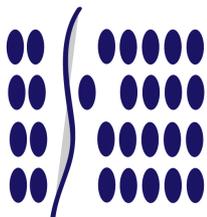
Edição : Superintendência de Normas Técnicas

Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro



Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br

Elaboração: Tânia Maria da Silva



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

NORMAS TÉCNICAS

DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/CIRCULARES

§ 2º - Na hipótese de os bens adquiridos serem destinados ao órgão ou entidade executante, deverá ser juntada cópia do ato em que foi acordada a destinação.

§ 3º - A executante fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento.

Art. 5º - A prestação de contas final deverá ser apresentada pela executante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Resolução Conjunta ou Portaria da descentralização.

§ 1º - O prazo para entrega da prestação de contas final à concedente no caso de aquisição de serviços de comunicação social será de até 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência da Resolução Conjunta ou Portaria da descentralização.

§ 2º - O prazo para entrega da prestação de contas final à concedente nos casos de aquisição de combustível e de serviços de concessionárias será de até 180 (cento e oitenta) dias após a data limite para emissão de PD, estabelecida nos decretos de encerramento de exercícios financeiros.

TÍTULO IV

DA ANÁLISE REALIZADA PELA CONCEDENTE

Art. 6º - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a concedente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para análise da documentação apresentada pela executante e inclusão dos seguintes documentos:

I - Relatório da COSEA, do órgão ou entidade concedente – Anexo VIII;

II - A manifestação do Ordenador de Despesas do órgão ou entidade concedente sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos - Anexo IX.

Art. 7º - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se for constatada quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena

da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 8º - Feita à notificação à executante, e exaurido o prazo estabelecido no artigo 3º desta Instrução Normativa, sem que as providências tenham sido cumpridas, o Ordenador de Despesas da concedente deverá solicitar à COSEA, ou órgão equivalente, que seja providenciada a instauração da tomada de contas.

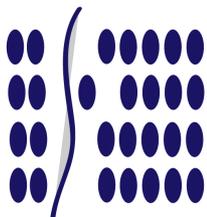
Art. 9º - O processo de prestação de contas final ficará arquivado na concedente, juntamente com o processo de concessão da descentralização de créditos orçamentários, à disposição dos órgãos de controle interno e externo para efeito de fiscalização e auditoria a qualquer tempo.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os Anexos desta Instrução Normativa estarão disponíveis no Portal da Auditoria Geral do Estado.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

COMUNICA

→ COMUNICA - 2013014557 - ACERTO DE CONTA CORRENTE ANO+99

Face a necessidade de acerto das contas relacionadas abaixo, solicito a possibilidade de enviar comunica para UG200299 contendo o seguinte conteúdo: ANO, VALOR CNPJ OU PF dependendo do conta corrente.

Informo, ainda, que a regularização será feita por NL geral, razão pela qual pedimos o envio da mensagem com o conta corrente correto.

UG 123400 - CONTA CONTABIL 237210301 - C/C 999 - R\$ 176.467.913,82

UG 123400 - CONTA CONTABIL 237220303 - C/C 999 - R\$ 1.451.151,38

UG 203100 - CONTA CONTABIL 797210114 - C/C 999 - R\$ 1.904.490,00

UG 297100 - CONTA CONTABIL 213110201 - C/C 999 - R\$ 876,65

UG 297100 - CONTA CONTABIL 237210315 - C/C 999 - R\$ 323.854,76

→ COMUNICA - 2013014559 - SALDO CONTA 211120112 - PESSOAL CEDIDO INTRA (REITERANDO)

Verificamos que as UG'S abaixo apresentam saldo a conta 211120112 - Pessoal Cedido INTRA, referente a exercícios anteriores, no que vimo solicitar informações quanto a origem dos referidos saldos, para fins de regularização, se for o caso.

Tal informação visa também verificar se existe duplicidade de saldo em conta de passivo, correspondente a despesa de que trata.

UG'S: 010100,020100,030100,043400,043500,045200,070100,090100,100100,
120100,124100,144100,150100,154100,154300,173100,197100,210100,243200,
250100,254100,260100,261100,263100,290100,293100,310100,313300,324200
390100,404400,404600,444100.

→ COMUNICA - 2013014581 - ACERTO DO CONTA CORRENTE 999

Face a necessidade de acerto das contas relacionadas abaixo, solicito a possibilidade de enviar comunica para UG 200299 contendo o seguinte conteúdo: ANO, VALOR, CNPJ, OU PF dependendo do conta corrente.

Informo, ainda que a regularização será feita por NL geral, razão pela qual pedimos o envio da mensagem com o conta corrente correto.

UG 135300 - CONTA CONTABIL 123210208 - C/C 999 - R\$ 325.859,28

UG 210700 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$ 582.499,95

UG 217200 - CONTA CONTABIL 113510104 - C/C 999 - R\$ 7.981,78

UG 227100 - CONTA CONTABIL 353210301 - C/C 999 - R\$ 24.308.569,16

UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$ 71.782.524,67

UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110164 - C/C 999 - R\$ 5.462.394,70

UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110165 - C/C 999 - R\$ 17.435,28

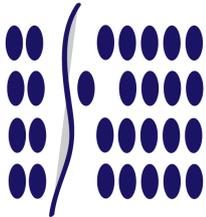
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123210206 - C/C 999 - R\$ 7.593.278,79

UG 290100 - CONTA CONTABIL 123110162 - C/C 999 - R\$ 1.881.653,99

UG 290100 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$ 15.608.042,48

UG 290100 - CONTA CONTABIL 797210201 - C/C 999 - R\$ 241.168,01

UG 290101 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$ 13.674,87



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

COMUNICA

UG 290105 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	108.460,40
UG 290107 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	20.382,02
UG 290108 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	240.500,04
UG 290113 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	357.590,78
UG 290121 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	245.779,53
UG 290122 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	247.827,24
UG 290123 - CONTA CONTABIL 123110162 - C/C 999 - R\$	5.254,23
UG 290125 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	125.200,00
UG 290126 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	88.538,05
UG 290127 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	360.717,02
UG 290128 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	0,14
UG 296100 - CONTA CONTABIL 113510106 - C/C 999 - R\$	9.901,47
UG 999900 - CONTA CONTABIL 113510104 - C/C 999 - R\$	9.175,33

→ **COMUNICA - 2013014582 - ACERTO DE CONTA CORRENTE ANO+999 - RETIFICAÇÃO MSG 2013014557**

Face a necessidade de acerto das contas relacionadas abaixo, solicito a possibilidade de enviar comunica para a UG 200299 contendo o seguinte conteúdo: ANO, VALOR, CNPJ OU PF dependendo do conta corrente.

Informo, ainda, que a regularização será feita por NL geral, razão pela qual pedimos o envio da mensagem com o conta corrente correto.

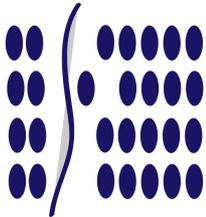
UG 123400 - CONTA CONTABIL 237210301 - C/C 999 - R\$	176.467.913,82
UG 123400 - CONTA CONTABIL 237220303 - C/C 999 - R\$	1.451.151,38
UG 203100 - CONTA CONTABIL 797210114 - C/C 999 - R\$	1.904.490,00
UG 297100 - CONTA CONTABIL 213110201 - C/C 999 - R\$	876,65
UG 297100 - CONTA CONTABIL 237210315 - C/C 999 - R\$	323.854,76
UG 370200 - CONTA CONTABIL 237210304 - C/C 999 - R\$	15.372.322,46
UG 370200 - CONTA CONTABIL 238210304 - C/C 999 - R\$	15.372.322,46

→ **COMUNICA - 2013014584 - ACERTO DO CONTA CORRENTE 999 (RETIFICAÇÃO DA MSG 2013014581)**

Face a necessidade de acerto das contas relacionadas abaixo, solicito a possibilidade de enviar comunica para UG 200299 contendo o seguinte conteúdo: ANO, VALOR CNPJ, OU PF dependendo do conta corrente.

Informo, ainda, que a regularização será feita por NL geral, razão pela qual pedimos o envio da mensagem com o conta corrente correto.

UG 135300 - CONTA CONTABIL 123210208 - C/C 999 - R\$	325.859,28
UG 210700 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	582.499,95
UG 217200 - CONTA CONTABIL 113510104 - C/C 999 - R\$	7.981,78
UG 227100 - CONTA CONTABIL 353210301 - C/C 999 - R\$	24.308.569,16
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	71.782.524,67
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110164 - C/C 999 - R\$	5.462.394,70
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110165 - C/C 999 - R\$	17.435,28
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123210206 - C/C 999 - R\$	7.593.278,79
UG 290100 - CONTA CONTABIL 123110162 - C/C 999 - R\$	1.881.653,99
UG 290100 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	15.608.042,48
UG 290100 - CONTA CONTABIL 797210201 - C/C 999 - R\$	241.168,01
UG 290101 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	13.674,87



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

COMUNICA

UG 290105 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	108.460,40
UG 290107 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	20.382,02
UG 290108 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	240.500,04
UG 290113 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	357.590,78
UG 290121 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	245.779,53
UG 290122 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	247.827,24
UG 290123 - CONTA CONTABIL 123110162 - C/C 999 - R\$	5.254,23
UG 290125 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	125.200,00
UG 290126 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	88.538,05
UG 290127 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	360.717,02
UG 290128 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	0,14
UG 296100 - CONTA CONTABIL 113510106 - C/C 999 - R\$	9.901,47
UG 999900 - CONTA CONTABIL 113510104 - C/C 999 - R\$	9.175,33

→ COMUNICA - 2013014635 - MANUAL DE OBLISTA ATUALIZADO - INFORME SUNOT/CGE

Informamos que procedemos a atualização do Manual de OB-Lista e o mesmo já encontra-se disponível no sitio da CGE/SEFAZ para consulta.

Em caso de dúvidas ou sugestões, favor contatar a Coordenação de Estudos e Manuais - CEMAN/SUNOT/CGE, através dos telefones 2334-4917 / 2334-4346 / 2334-4814 ou através do e-mail: sunot@fazenda.rj.gov.br.

→ COMUNICA - 2013014649 - INFORME SUNOT/CGE - ATUALIZAÇÃO DE ROTINA 032/2013

Procedemos nesta data atualização da rotina CONOR/SUNOT/CGE NR. 032/2013 - que trata sobre procedimentos, contábeis para o registro de Precatórios Judiciais, notadamente no tocante ao item 3.2.5.1 com a criação do evento 51.0.058 para uso em conjunto com o evento 54.0.329, visando a liquidação da despesa de Restituição de Precatórios Judiciais pagos com recursos do Tesouro Estadual, mas vinculados a recursos próprios do Órgão ou

Entidade subordinados a Administração Indireta Estadual. A rotina supracitada devidamente atualizada, já encontra-se disponível no sitio da CGE/SEFAZ.

→ COMUNICA - 2013014649 - INFORME SUNOT/CGE - ATUALIZAÇÃO DE ROTINA 032/2013

Procedemos nesta data a atualização do Manual de Contrato Administrativo notadamente no tocante ao item 2.3 com a inclusão de orientação no que se refere a dispensa de inclusão no módulo do SIAFEM/RJ, dos contratos de adesão de que trata o Artigo 54º do Código do Consumidor (Lei NR.8.078/90).

O referido manual atualizado já está disponível no sitio da CGE/SEFAZ, para consulta e sugestões que poderão ser feitas através dos telefones 2334-4817 / 2334-4814 ou através do e-mail: sunot@fazenda.rj.gov.br.

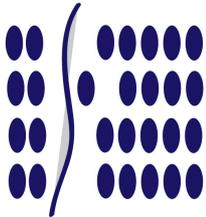
→ COMUNICA - 2013014696 - INFORME SUNOT/CGE - ATUALIZAÇÃO DA ROTINA CONOR/SUNOT/CGE 019/2013

Informamos que foi atualizada nesta data a rotina CONOR/SUNOT/CGE NR. 019/2013, que trata dos procedimentos, contábeis para o Fundo de Saúde Militar, compreendendo a contribuição mensal dos servidores militares e da contrapartida mensal do Estado.

Edição : Superintendência de Normas Técnicas
Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro



Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br
Elaboração: Tânia Maria da Silva



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

COMUNICA

Foi incluída no item "7" da referida rotina a "observação 2", dispondo sobre os eventos 53.0.205 e 54.0.255, que deverão ser utilizados nas situações de confirmação de pagamento das contribuições retidas dos servidores militares, quando não for possível a execução pela forma usual (através de PD - Programação de Desembolso).

A rotina esta disponível no site da Secretária de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br), link: SITIOS / CONTADORIA / NORMAS E ORIENTAÇÕES / CIRCULARES CGE / SUNOT / 2013.

Recomendamos a leitura da referida rotina atualizada e, em caso de ocorrência de dúvidas, dirimi-las junto a equipe do Departamento de Acompanhamento e Rotinas Contábeis - DARC, através dos seguintes telefones:

- Thiago Justino: 2334-4845
- Renaldo Gouvea / Bruno Campos: 2334-2692
- Danielle Rangel / KELLY Matos: 2334-2693
- Fabio Bogossian: 2334-4382
- Rafaela Oliveira: 2334-4814

→ COMUNICA - 2013014901 - SALDO CONTA 221120112 - PESSOAL CEDIDO INTRA (REITERANDO)

Verificamos que as UG'S abaixo apresentam saldo a conta 2.1.1.1.2.01.12 - Pessoal Cedido INTRA, referente a exercícios anteriores, no que vimos solicitar informações quanto a origem dos referidos saldos, para fins de regularização, se for o caso.

Tal informação visa também verificar se existe duplicidade de saldo em conta de passivo, correspondente a despesa de que trata.

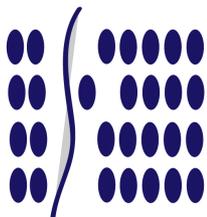
UG'S: 010100,020100,030100,043400,043500,045200,070100,090100,100100,120100,124100,144100,150100,154100,154300,173100,197100,210100,243200,250100,254100,260100,261100,263100,290100,293100,310100,313300,324200,390100,404400,404600,444100.

→ COMUNICA - 2013014934 - ACERTODO CONTA CORRENTE 999

Face a necessidade de acerto das contas relacionadas abaixo, solicito a possibilidade de enviar COMUNICA para UG 200299 contendo o seguinte conteúdo: ANO, VALOR, CNPJ ou PF dependendo do conta corrente.

Informo, ainda, que a regularização será feita por NL geral, razão pela qual pedimos o envio da mensagem com o conta corrente correto.

UG 135300 - CONTA CONTABIL 123210208 - C/C 999 - R\$	325.859,28
UG 210700 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	582.499,95
UG 217200 - CONTA CONTABIL 113510104 - C/C 999 - R\$	7.981,78
UG 247100 - CONTA CONTABIL 121219899 - C/C 999 - R\$	4.224.974,62
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	71.782.524,67
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110164 - C/C 999 - R\$	5.462.394,70
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123110165 - C/C 999 - R\$	17.435,28
UG 261100 - CONTA CONTABIL 123210206 - C/C 999 - R\$	7.593.278,79



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

COMUNICA

UG 290100 - CONTA CONTABIL 123110162 - C/C 999 - R\$	1.881.653,99
UG 290100 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	15.608.042,48
UG 290100 - CONTA CONTABIL 797210201 - C/C 999 - R\$	241.168,01
UG 290101 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	13.674,87
UG 290105 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	108.460,40
UG 290107 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	20.382,02
UG 290108 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	240.500,04
UG 290113 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	357.590,78
UG 290121 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	245.779,53
UG 290122 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	247.827,24
UG 290123 - CONTA CONTABIL 123110162 - C/C 999 - R\$	5.254,23
UG 290125 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	125.200,00
UG 290126 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	88.538,05
UG 290127 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	360.717,02
UG 290128 - CONTA CONTABIL 123110163 - C/C 999 - R\$	0,14
UG 296100 - CONTA CONTABIL 113510106 - C/C 999 - R\$	9.901,47
UG 999900 - CONTA CONTABIL 113510104 - C/C 999 - R\$	9.175,33

→ COMUNICA - 2013014972 - ACERTO DE CONTA CORRENTE ANO+999

Face a necessidade de acerto das contas relacionadas abaixo, solicito a possibilidade de enviar COMUNICA para UG 200299 contendo o seguinte conteúdo: ANO, VALOR, CNPJ ou PF dependendo do conta corrente. Informo, ainda, que a regularização será feita por NL geral, razão pela qual pedimos o envio da mensagem com o conta corrente correto.

UG 297100 - CONTA CONTABIL 213110201 - C/C 999 - R\$	876,65
UG 297100 - CONTA CONTABIL 237210315 - C/C 999 - R\$	323.854,76
UG 370200 - CONTA CONTABIL 237210304 - C/C 999 - R\$	15.372.322,46

→ COMUNICA - 2013015152 - SUNOT/CGE INFORME - ATUALIZAÇÃO MANUAL DE CONTRATOS

Procedemos nesta data a atualização do Manual de Contratos Administrativo notadamente no tocante ao item 15.1.8, com a inclusão de orientação no que se refere a contratos concluídos com saldo na contato 8.1.2.3.1.01.01 - Contratos a Empenhar

O referido manual atualizado já está disponível no sitio da CGE/SEFAZ, para consulta e sugestões que poderão, ser feitas através dos telefones: 2334-4917, 2334-4346, 2334-4814 ou através do e-mail: sunot@fazenda.rj.gov.br.

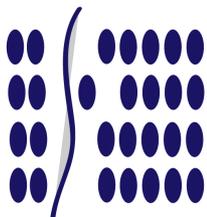
→ COMUNICA - 2013015338- INFORME SUNOT/CGE - NOVA FUNCIONALIDADE NO SIAFEM (CONSULTA NRD'S)

Informamos que foi desenvolvida no SIAFEM/RJ uma nova funcionalidade que possibilita a verificação das naturezas orçamentárias de receita ou despesa associadas as contas contábeis das CLASSES "3" - Variações

Edição : Superintendência de Normas Técnicas
Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro



Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br
Elaboração: Tânia Maria da Silva



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2013 - Nº 17

COMUNICA

Patrimoniais Aumentativas.

Para utilizar a nova funcionalidade, após digitar o comando >CONCONTA ou >LISCONTA, informar a conta de V.P.D. (3.X.X.X.X.XX.XX) ou V.P.A. (4.X.X.X.X.XX.XX) e efetuar a consulta aos atributos da conta objeto da análise, o usuário deverá clicar a tecla "F1", para visualizar a(s) natureza(s) orçamentária(s) vinculada a conta contábil em exame.

Salientamos que, em decorrência da nova estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, as contas contábeis de receita (V.P.A'S) e despesa (V.P.D'S) não guardam mais compatibilidade com as codificações orçamentárias de receitas e despesas estabelecidas pela Portaria STN nº. 163/2001 e classificador da SEPLAG/RJ.

Os comandos >CONNRD e >LISNRD continuam disponíveis no SIAFEM/RJ, permitindo verificar as naturezas orçamentárias, de receita e despesa.

—>COMUNICA - 2013015112- ABONO SALARIAL(PIS/PASEP) - INFORME SUNOT/CGE

Por ocasião do pagamento do abono salarial (PIS/PASEP) foi editada a Rotina Conor/Sunot/CGE Nº 021/2013 para orientação quanto aos procedimentos contábeis de que trata.